

RESOLUÇÃO CEPE Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 116/2000, que aprovou o Regulamento Geral dos TCC's de Graduação da UEPG;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 200/2000, que alterou a Resolução CEPE nº 116/2000;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente protocolado sob nº 10105, de 27.08.2007, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 249/2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 13.12.2007, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 069/2006.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE, OBJETIVOS E NORMAS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Bacharelado em Enfermagem, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

§ 1º - Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a forma de monografia ou artigo.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio da disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.

§ 1º - A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas/aula, desenvolvidas durante um ano letivo.

§ 2º - O TCC será elaborado de forma individual ou em dupla.

§ 3º - As 34 (trinta e quatro) horas/aula da disciplina destinam-se à orientação de Acadêmico(s) por projeto.

Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I- oportunizar ao Acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II- sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III- garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV- subsidiar o Acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a

- execução do experimento, quando houver, a elaboração da monografia ou artigo e a apresentação do trabalho perante Banca Examinadora;
- V- subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 5º O Curso de Bacharelado em Enfermagem terá uma Comissão Coordenadora responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.

§ 1º - A Comissão Coordenadora do TCC de caráter permanente, será composta por três Professores, que poderão ser colaboradores.

§ 2º - Os membros da Comissão Coordenadora serão escolhidos dentre os Professores Orientadores do DENSP, e seu presidente será indicado pelos membros escolhidos em reunião de departamento.

§ 3º - O (a) Coordenador (a) será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 02 (dois) anos. Após, haverá renovação de dois membros.

§ 4º - Aos membros da Comissão Coordenadora será computada carga horária e pontuação conforme a Política docente da UEPG.

Art. 6º Compete à Comissão Coordenadora:

- I- articular-se com o Colegiado de Curso e chefias dos departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- elaborar o manual do TCC, que deverá conter entre outras informações o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no ano letivo e as áreas para a orientação do TCC;
- III- sugerir ao Colegiado de Curso alterações deste regulamento;
- IV- solicitar ao Departamento de Enfermagem e Saúde Pública no qual está alocada a disciplina de TCC, a lista dos Professores Orientadores com suas respectivas áreas de conhecimento, bem como a lista dos Acadêmicos matriculados na disciplina de TCC;
- V- encaminhar ao Colegiado de Curso as informações previstas no inciso IV deste artigo para a delimitação das áreas do TCC;
- VI- auxiliar os Acadêmicos na escolha de Professores Orientadores e encaminhá-los aos Professores com disponibilidade para orientação;

- VII- organizar, a listagem de alunos por Orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina, comunicando o Colegiado de Curso;
- VIII- convocar, sempre que necessário, os Orientadores para discutir questões relativas a organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso. Ainda, acompanhar o desenvolvimento do TCC periodicamente;
- IX- administrar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina, comunicando o Colegiado de Curso;
- X- coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do departamento responsável pela disciplina, comunicando o Colegiado de Curso;
- XI- divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de Orientadores e orientados e a composição da Banca Examinadora, juntamente com o título do trabalho;
- XII- indicar um Professor Orientador para a presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 2º do artigo 14º, deste regulamento;
- XIII- arquivar os documentos referentes ao TCC no Colegiado do Curso;
- XIV- receber a primeira via do aceite dos membros da Banca Examinadora até data prevista em cronograma;
- XV- encaminhar ao DENSP, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/ nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida e assinada pelos Professores Orientadores;
- XVI- orientar o Professor da disciplina de Introdução à Pesquisa para que, durante a primeira série onde esta disciplina é ofertada, realize com o Acadêmico, consultando o Professor Orientador do mesmo, o planejamento para execução do seu TCC, a ser entregue no final da terceira série à Comissão Coordenadora até o último dia do ano letivo.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

- I- garantir ao Acadêmico, carga horária semanal disponível, no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II- emitir parecer sobre este regulamento de TCC, encaminhando-o ao CEPE;
- III- emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de Orientadores;
- IV- delimitar as áreas de conhecimento do TCC.
- V- encaminhar ao DENSP, a solicitação de oferta da disciplina de TCC, respeitando o Calendário Universitário;

- VI- encaminhar a PROGRAD no início de cada ano letivo a relação dos Professores que ministram aulas para o Curso de Bacharelado em Enfermagem;
 - VII- aprovar o Manual de TCC do Curso de Bacharelado em Enfermagem.
- Art. 8º Compete aos Departamentos envolvidos com o Curso:
- I- disponibilizar Professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento;
 - II- atribuir carga horária aos Professores Orientadores a, 01 (uma) hora/aula semanal por projeto orientado;
- Art. 9º Compete ao Departamento de Enfermagem e Saúde Pública - DENSP no qual a disciplina de TCC está alocada:
- I- gestionar junto aos departamentos e colegiados envolvidos com o Curso de Bacharelado em Enfermagem o interesse e disponibilidade de Professores com suas respectivas áreas de conhecimento para a orientação do TCC;
 - II- disponibilizar Professores para orientação do TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas pelo Colegiado de Curso;
 - III- promover a escolha dos Professores que comporão a Comissão Coordenadora do TCC;
 - IV- encaminhar à Comissão Coordenadora, para conhecimento e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para análise, a listagem dos Professores Orientadores, inclusive de outros departamentos, com suas respectivas áreas de orientação;
 - V- encaminhar aos demais Departamentos a listagem dos Professores envolvidos com a orientação do TCC, para procederem o disposto no inciso II do artigo 8º;
 - VI- encaminhar a Comissão Coordenadora, no início de cada ano letivo, as folhas individuais de frequência/nota, juntamente com a folha geral do Diário de Classe;
 - VII- encaminhar a PROGRAD, no final de cada ano letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe;
 - VIII- homologar a listagem de alunos por Orientador, as eventuais substituições de Orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes dos Departamentos envolvidos com o Curso, devidamente indicados para esta atividade.

Parágrafo Único: preferencialmente, cada docente deverá orientar um máximo de 03 (três) projetos.

Art. 11 Admitir-se-á a figura de Co-Orientador para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo Acadêmico;

Parágrafo Único: caberá ao Acadêmico, juntamente com seu Orientador, sugerir o nome do Co-Orientador à Comissão Coordenadora do TCC.

Art. 12 Compete ao Orientador do TCC:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;
- III- informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação na qualificação do projeto e apresentação do TCC à Banca Examinadora;
- IV- informar à Comissão Coordenadora sobre o andamento do trabalho no decorrer das orientações em impresso próprio (anexo 08)
- V- sugerir à Comissão Coordenadora do TCC 05 (cinco) nomes para compor a Banca Examinadora, sendo 02 (dois) suplentes;
- VI- presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- VII- assinar, registrar a freqüência e o acompanhamento do orientado na folha individual do Diário de Classe e na Ficha de Atendimento ao Orientado, juntamente com a nota final atribuída pela Banca Examinadora;
- VIII- avaliar o TCC, encaminhando o orientado para apresentá-la perante a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação prévia;
- IX- encaminhar à Comissão Coordenadora do TCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida e assinada;
- X- definir o dia e horário, dentro do cronograma previamente estabelecido pela Comissão Coordenadora, para apresentação do TCC do seu orientado;
- XI- comunicar à Comissão Coordenadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, juntamente com a carta de aceite da Banca Examinadora, os procedimentos estabelecidos nos itens IV e IX acima, para fins de publicação do edital;

- XII- orientar o TCC nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CAPITULO IV DO ACADÊMICO ORIENTADO

Art. 13 Compete ao orientado:

- I- definir a temática do TCC em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Orientador e pelo Colegiado de Curso;
- II- informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC e dar-lhe integral cumprimento;
- III- cumprir o plano e cronograma estabelecido em conjunto com o seu Orientador para o seu TCC;
- IV- verificar, conhecer e cumprir os horários das sessões de orientação, das tarefas determinadas pelo Orientador, da apresentação perante a Banca Examinadora e demais atividades correlatas;
- V- assinar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação, nas dependências da UEPG;
- VI- entregar ao Orientador 03 (três) exemplares do seu TCC, devidamente concluído e encadernado em espiral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada da qualificação e da data marcada da defesa do TCC, para a sua apresentação perante a Banca Examinadora;
- VII- o orientado que obtiver nota final da defesa \geq (maior ou igual) a 9.0 (nove), fará as correções necessárias conforme recomendações da Banca Examinadora e encaminhará 01 (um) exemplar do TCC ao Colegiado de Enfermagem, devidamente encadernado, em capa dura e preta, para inserção no acervo da biblioteca UEPG e 01 (um) exemplar encadernado para o Orientador do TCC.
- VIII- comparecer no dia, horário e local que for determinado para fazer a defesa de seu TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação.
- IX- Corrigir o TCC após defesa, de acordo com a sugestões da Banca Examinadora e avaliação do Orientador, num prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1° - O não comparecimento do orientado importará em reprovação na disciplina de OTCC, salvo nos casos em que for comprovado motivo de justa causa.

§ 2° - Será considerado motivo de justa causa:

- I- impedimento por motivo de doença do Acadêmico, cônjuge, descendentes ou ascendentes, comprovado

- por atestado firmado por médico, regularmente registrado no CRM;
- II- falecimento de descendentes, ascendentes ou cônjuge, ocorrido até 07 (sete) dias anteriores à data fixada para o seu comparecimento, comprovado mediante Certidão de Óbito;
 - III- no caso de gestação, a defesa do TCC deverá ser realizada após 04 (quatro) meses do nascimento do(a) filho(a);
 - IV- a justificativa documentada deverá ser apresentada pelo Acadêmico ou por seu representante legal ao Coordenador de Colegiado, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a data fixada para o seu comparecimento, à qual, juntamente com o Orientador, analisará e decidirá. No caso de indeferimento, o Acadêmico será reprovado na disciplina do OTCC. Deferida a justificativa será designada nova data, podendo ser constituída nova Banca Examinadora.

CAPITULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação do TCC compreende:

- I- acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador, conforme incisos I e VII do artigo 12 deste regulamento, bem como a Ficha de Avaliação do Orientador elaborada pela Comissão;

Parágrafo Único: o acompanhamento de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem a atribuição de nota.

II – avaliação final pela Banca Examinadora.

§ 1.º - O orientado será avaliado pela Banca Examinadora, mediante Ficha de Avaliação do TCC (anexo 08), elaborada pela Comissão do TCC;

§ 2.º - No caso de não aprovação do TCC pelo Orientador (inciso VII do artigo 12), o Acadêmico/orientado, poderá solicitar à Comissão Coordenadora, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado;

§ 3.º - No caso previsto no parágrafo anterior, o Orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser indicado, pela Comissão

Coordenadora, outro Professor dentre os Orientadores envolvidos com o TCC, com a aprovação do Colegiado de Curso e estando comunicado ao DENSP.

Art. 15 A aprovação na disciplina OTCC, exigirá freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1.º - Os Acadêmicos, com freqüência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2.º - A Comissão Coordenadora, juntamente com o Orientador, escolherão os membros para composição da Banca Examinadora para avaliar o TCC em segunda apresentação.

Art. 16 A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, mais a avaliação do Orientador, conforme anexos 08 (oito) e 09 (nove);

CAPÍTULO VI DA TURMA ESPECIAL

Art. 17 A Comissão Coordenadora, após consulta à Chefia de Departamento responsável pela disciplina, quanto à disponibilidade de Professor, poderá constituir turma especial para orientação coletiva de Acadêmicos que não tenham obtido aprovação.

Parágrafo Único: A critério do Orientador da turma especial ou da turma regular, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão, devendo a antecipação ser solicitada à Comissão Coordenadora justificando previamente o motivo.

Art. 18 Cada turma especial será composta de no máximo 05 (cinco) Acadêmicos, com a carga horária de 34 (trinta e quatro) horas/aula, em local, horário e com cronograma previamente homologado pelo Colegiado de Curso, atendidas as prioridades normais do Curso e do Orientador.

§ 1.º - Concluído o TCC e cumprida a carga horária, a apresentação do TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação, poderá ser antecipada

a critério do Orientador.

§ 2.º - É vedado o desenvolvimento das atividades da turma especial sob a modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudo – PAE.

CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19 A Banca Examinadora terá um presidente e 04 (quatro) membros sendo dois deles suplentes. O presidente será o Orientador e os membros deverão ser Professores ou não (parágrafo 2 do artigo 20) cuja formação esteja relacionada a área de conhecimento abordada no TCC, conforme artigo 8º , inciso I.

Parágrafo Único: A critério da Comissão Coordenadora do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 20 A Banca Examinadora será constituída por indicação da Comissão Coordenadora, na conformidade das sugestões fornecidas pelo Professor Orientador e pelo orientado.

§ 1.º - Na ausência da sugestão, a Comissão Coordenadora poderá livremente indicar seus componentes, atendendo as disponibilidades de Professores, fornecidas pelas Chefias dos Departamentos.

§ 2.º - A Comissão Coordenadora poderá, atendendo indicação do orientado, consultar e convidar Professor de outra instituição, ou ainda profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliada, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para membro externo de banca.

§ 3.º - O Professor poderá definir a sua participação nas bancas conforme sua disponibilidade.

§ 4.º - O disposto no parágrafo anterior só poderá ser efetivado se e somente se, não originar custos para a UEPG. Caso contrário os membros para compor a Banca deverão ser indicados atendendo as disponibilidades dos Professores da própria UEPG.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 21 Para composição da nota final pela Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) com apenas uma fração decimal, serão levados em consideração os seguintes critérios:
- I - quanto a qualidade da estrutura do trabalho escrito, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, observando-se os aspectos relacionados com a estrutura, o atendimento da metodologia científica e das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;(anexo).
 - II - quanto a Estrutura do Trabalho Escrito os critérios a serem avaliados estão listados no anexo 08 deste regulamento;
 - III - quanto à apresentação oral do TCC poderá ser atribuída a pontuação máxima de 2,5 (dois e meio) pontos, considerando o conhecimento e a desenvoltura do orientando, bem como a didática utilizada, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos, estando os critérios listados no anexo 08 (oito);
 - IV - quanto à argüição do TCC poderá ser atribuída a pontuação máxima de 2.5 (dois e meio) pontos, considerando o conhecimento do orientando, estando os critérios listados no anexo 08 (oito);
 - V - cada componente da Banca Examinadora poderá argüir o Acadêmico, de forma dialogada, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
 - VI - quanto a Avaliação pelo Orientador, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo 2,0 (dois) pontos máximo por item, considerando os critérios que estão listados no anexo 09 (nove);
 - VII - Quanto ao cálculo da Nota Final do orientando somará, a notas totais dos dois membros da Banca Examinadora contemplando 10,0 (dez) pontos máximo por membro, com a avaliação do Orientador, também com no máximo 10,0 (dez) pontos, tendo então as 03 (três) notas somadas e divididas por 03 (três), resultando na Nota Final.

Parágrafo Único – O não comparecimento na sessão de defesa somente permitirá uma nova data, mediante justificativa legal da ausência, de acordo com as normas da instituição.

- Art. 22 Concluída a apresentação, o orientado retirar-se-á da sala e os componentes da Banca Examinadora atribuirão a nota final, lavrando o termo de avaliação, datado e assinado pelos mesmos, conforme Ficha de Avaliação do TCC.
- Art. 23 O termo de avaliação será entregue pelo presidente da Banca Examinadora à Comissão Coordenadora do TCC.
- Art. 24 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuada em Diário de Classe e na Ficha de Atividades do orientado.

Parágrafo Único: Cada Diário de Classe será composto por:
folhas individuais de controle de frequência e nota final,
por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do
Orientador, vistado pela Comissão Coordenadora e Chefia
do DENSP.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos a Comissão, Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem e o DENSP.

ANEXO I – Compromisso de Orientação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Por meio desta, me comprometo a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

_____ do(s)

Acadêmicos _____

_____ com RA _____ / _____, do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tanto, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Enfermagem.

Professor(a) Orientador(a): _____

Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO II - Carta de Aceite de Orientação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Nome do(s) Acadêmico(s):	
RA:	Telefone para contato:
R.A:	Telefone para contato:
Título da Monografia:	
Email:	
Email:	

Acadêmico: _____

2. Professor Orientador:		
Formação de Graduação:		
Maior Titulação Docente:		
Especialização ()	Mestrado ()	Doutorado ()
Telefone para Contato:		
Email:		

Professor Orientador: _____

Comissão da OTCC: _____

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

**ANEXO III - Calendário e Composição da Banca Examinadora para
Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

NOME DOS ACADÊMICOS

RA	TURMA REGULAR

PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A)	
MEMBRO	
MEMBRO	

TÍTULO:

DEFESA DO TCC			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Comunicamos o calendário e composição da Banca examinadora para Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20_____.

Comissão Coordenadora de TCC

ANEXO IV - Termo de Aprovação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

NOME	
RA	TURMA REGULAR
PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A)	
MEMBRO 1	
MEMBRO 2	

TÍTULO:			
APRESENTAÇÃO DO TCC			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Foi apresentado pelo(s) Acadêmico(s) acima, o **Trabalho de Conclusão de Curso** - TCC perante a Banca Examinadora retro mencionada, sendo-lhe(s) atribuído(s) a **NOTA FINAL** () _____, considerado (s) _____.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20_____.

Professor Orientador(a): _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO V- Ficha de Organização para Seminário de Qualificação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Nome do(s) Acadêmico(s) _____

Título TCC _____

QUALIFICAÇÃO: Data ____/____/20____. Horário: _____

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

Sugestões: _____

Orientador(a): _____

Comissão OTCC: _____

ANEXO VI - Ficha de Organização para Defesa do TCC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Nome do(s) Acadêmico(s) _____

Título do TCC _____

DEFESA: Data _____/_____/20_____. Horário: _____

Os Professores abaixo relacionados estão cientes da data de apresentação, assim como do recebimento do material para leitura com prazo mínimo de 10 e máximo de 15 dias.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20_____.

Professor Orientador _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

Comissão Coordenadora de TCC _____

Entregar uma via para cada membro da Banca Examinadora e uma via com todas as assinaturas dos membros e Orientador(a) a Comissão TCC.

ANEXO VII - Relatório das Atividades realizadas na Orientação TCC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Data	Assunto	Orientador	Orientando(s)	Atividades propostas.
Observação:				

ANEXO VIII - Ficha de Avaliação do TCC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Membro Banca Examinadora: _____

Acadêmicos(s): _____

Título do TCC: _____

Estrutura do Trabalho Escrito – <u>ETE</u> (5,0 pontos)	Nota (0,0 a 0,5 por item)
1. Título e Resumo adequados;	
2. Apresentação, organização e tamanho satisfatórios;	
3. Introdução adequada;	
4. Metodologia clara;	
5. Figuras e ilustrações pertinentes;	
6. Resultados e discussões pertinentes e suficientes;	
7. Conclusões adequadas;	
8. Referências suficientes e adequadas;	
9. Relevância e originalidade do Tema;	
10. Qualidade da Redação;	
Nota Total (somatória)	

Apresentação Oral do TCC - <u>AOTCC</u> (2,5 pontos)	Nota (0,0 a 0,5 por item)
1. Segurança na Apresentação;	
2. Clareza;	
3. Recurso(s) Pedagógico(s) Utilizado(s);	
4. Organização;	
5. Pontualidade.	
Nota Total (somatória)	

Arguição do TCC - <u>ATCC</u> (2,5 pontos)	Nota (0,0 a 0,5 por item)
1. Segurança nas Respostas;	
2. Coerência nas Respostas;	
3. Clareza;	
4. Objetividade;	
5. Domínio do assunto.	
Nota Total (somatória)	

Para o cálculo da **Nota Total Geral**, somar:

Nota Estrutura do Trabalho Escrito (ETE) + = _____

Nota Apresentação Oral (AOTCC) + = _____

Nota Arguição (ATCC). = _____

NOTA TOTAL = _____

Membro da Banca Examinadora

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO IX - Avaliação do Orientador pela Disciplina OTCC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS Biológicas e da Saúde
Departamento de Enfermagem e Saúde Pública
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Nome Acadêmico(s): _____

Título do TCC: _____

Orientador: _____

Avaliação do Orientador (10,0 pontos)	Nota (0,0 a 2,0 por item)
1. Interesse pelo Trabalho/Pesquisa;	
2. Disciplina, Responsabilidade e Comprometimento;	
3. Relacionamento Orientador – Orientando e Orientando – Orientando (quando for o caso)	
4. Comportamento Ético;	
5. Comparecimento às Orientações;	
Nota Total (somatória)	

Somatória entre as Notas Totais dos 3 (três) integrantes da Banca Examinadora:

NOTA TOTAL ORIENTADOR (NTO) = _____

NOTA TOTAL MEMBRO 1 (NTM1) = _____

NOTA TOTAL MEMBRO 2 (NTM2) = _____

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NTO} + \text{NTM1} + \text{NTM2} \div 3$$

NOTA FINAL = _____ \div 3 = _____ (Média Final)